



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – *ministro@defesa.gov.br*

OFÍCIO Nº 20152/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Terceiro-Secretário no exercício da Primeira-Secretaria
Senado Federal
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento nº 1.268/2020

Senhor Senador,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício nº 380 (SF), de 9 de julho de 2021, e passo a tratar sobre o Requerimento nº 1.268/2020, por meio do qual o Senador JEAN PAUL PRATES (PT/RN), solicita informações deste Ministério sobre a parceria da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) com a empresa norteamericana SIG SAUER, Inc.

2. A respeito desse assunto, preliminarmente, é conveniente salientar que o Decreto Nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas prevê, em seu dispositivo, a seguinte colocação:

“Art. 1º Fica **proibida** a instalação, no país, de fábricas civis destinadas ao fabrico de armas e munições de guerra.

Parágrafo único. É, entretanto, **facultativo ao Governo conceder autorização**, sob as condições:

a) de ser aceita uma fiscalização permanente nas suas direções administrativas, técnica e industrial, por oficiais do Exército, nomeados pelo Ministro da Guerra, sem onus para a fábrica;

b) de submeter-se às restrições que o Governo Federal julgar conveniente determinar ao comércio de sua produção para o exterior ou interior;

c) de estabelecer preferência para o Governo Federal na aquisição dos seus produtos.” **(Grifos nossos).**

Cumpre ressaltar que são “Objetivos Nacionais de Defesa” estabelecidos pela Política Nacional de Defesa (PND) de 2012:

"IX. desenvolver a indústria nacional de defesa, orientada para a obtenção da autonomia em tecnologias indispensáveis;

...; e

XI. desenvolver o potencial de logística de defesa e de mobilização nacional.” (Grifos nossos).

Desta forma, no contexto da atual Política Nacional de Defesa (PND), para permitir a aplicação do Decreto nº 24.602, de 1934, e considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de monitoramento e controle de armas e de outros Produtos Controlados pelo Exército no País, foi atualizada e expedida a Portaria Nº 817-Cmt Ex, de 7 de junho de 2019, norma através da qual foi instituído o Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE), no âmbito do Comando do Exército.

A supracitada norma define que o CNPCE é integrado por representantes de diversos órgãos da Força Terrestre que atuam de modo ordenado e integrado, a fim de fiscalizar todas as fases dos projetos de nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

Assim, compete ao CNPCE emitir parecer sobre proposta de nacionalização de PCE, considerando as vantagens e desvantagens para o desenvolvimento econômico e para o aprimoramento do parque industrial nacional, tendo em vista uma eventual mobilização industrial do País.

No tocante ainda sobre à legislação vigente, a Portaria Nº 1.057-Cmt Ex, de 16 de julho de 2019, que aprova o Regulamento do Conselho para Nacionalização de Produtos Controlados pelo Exército (CNPCE) (EB10-R01.012), 2ª edição, 2019, define que a análise das propostas de nacionalização seja pautada em estudos baseados nos seguintes princípios:

- a. apoiar em tecnologia nacional, prioritariamente, as necessidades de material de emprego militar das Forças Armadas;
- b. fomentar a inovação e a pesquisa, com foco no desenvolvimento nacional;
- c. desenvolver novas capacitações e cadeias produtivas na indústria nacional; e
- d. proteger a indústria nacional de defesa já instalada.

Outrossim, é imperioso esclarecer que a INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL[®], constituída nos termos da Lei 6.227, de 14 Jul 1975, é uma empresa pública federal, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército. Seu capital social foi integrado a partir da absorção de nove fábricas-quartéis do Exército Brasileiro, que se transformaram em cinco Unidades de Produção (UP).

A IMBEL[®] tem sua sede instalada em Brasília/DF e suas Unidades de Produção (UP) articuladas nas cidades de Itajubá/MG (Fábrica de Itajubá – FI), Juiz de Fora/MG (Fábrica de Juiz de Fora – FJF), Piquete/SP (Fábrica Presidente Vargas – FPV), Magé/RJ (Fábrica da Estrela – FE) e Rio de Janeiro/RJ (Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica – FMCE). As citadas Unidades de Produção fabricam e comercializam os seguintes produtos estratégicos de defesa e segurança: munição pesada (FJF) – artilharia, morteiros e carros de combate; sistemas e equipamentos de comunicações e eletrônica (FMCE); fuzis, carabinas e pistolas (FI); explosivos, propelentes, pólvoras e seus acessórios de uso militar e civil (FE e FPV), e abrigos temporários de campanha de alto desempenho, para fins de uso militar, humanitário e defesa civil.

No que tange ao viés logístico e de mobilização, a IMBEL[®], como integrante do Sistema Logístico e de Mobilização do Exército Brasileiro, hipoteca parte dos seus meios, sob a rubrica de “Manutenção da Capacidade Estratégica”, com fito de atender as hipóteses de emprego das Forças Armadas em caso de decretação de uma Mobilização Nacional.

No viés Científico e Tecnológico, a IMBEL[®] constitui-se no “braço fabril” do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) do Exército Brasileiro, de onde se originam seus principais recursos humanos especializados no desenvolvimento científico, na pesquisa, na

capacitação científica e tecnológica e na inovação, necessários ao desenvolvimento de novos produtos e serviços de interesse do Comando do Exército.

Assim, a IMBEL[®], empresa âncora da Base Industrial de Defesa Brasileira, disponibiliza Produtos de Defesa (PRODE) nos vieses estratégico, logístico, mercadológico e de mobilização.

Após essas considerações sobre a matéria, cumpre-me informar ao nobre Senador respostas ao que se requisita saber:

a. Questionamento: *"1. O objeto da parceria (se haverá transferência de tecnologia; se haverá custos para o Brasil; se a fabricação será nacional ou será uma mera importação de produtos; se haverá instalação de fábrica no Brasil; se haverá, em contrapartida, distribuição de produtos da IMBEL nos Estados Unidos da América - EUA etc.)."*

Resposta: A IMBEL[®] solicitou, no ano de 2020, autorização para nacionalizar PCE de fabricante estrangeiro, visando ampliar o portfólio de produtos e a linha de produção da Fábrica de Itajubá da IMBEL[®], Empresa Estratégica de Defesa (EED).

A referida solicitação foi consubstanciada em uma proposta de um Plano de Nacionalização que apresenta a Empresa SIG SAUER Inc. (USA) como empresa parceira da IMBEL[®] para a produção da Pistola Sig Sauer P 320 e suas variantes M 17 e M 18, nas instalações da Fábrica de Itajubá, uma das unidades de fabricas da Empresa Pública Nacional.

A transferência de tecnologia de fabricação dos produtos, condição *sine qua non* para aprovação de um plano de nacionalização de PCE, deverá ser efetivada caso a empresa IMBEL[®] obtenha a anuência do Comando do Exército, em cumprimento ao cronograma de planejamento, faseado em um horizonte temporal de 05 (cinco) anos.

Segundo a empresa, os produtos a serem nacionalizados apresentam diferencial tecnológico em relação aos existentes atualmente no mercado nacional, não havendo produtos similares dos fabricantes IMBEL[®] e TAURUS.

Cabe destacar que a transferência de tecnologia será verificada por meio de Grupo de Trabalho, designado pelo Estado Maior do Exército (EME), para acompanhamento das ações de nacionalização por parte da empresa IMBEL[®].

Para tanto, o referido plano prevê a utilização da estrutura instalada e potencialidades de produção da Fábrica de Itajubá da IMBEL[®] (FI/IMBEL[®]), Unidade de Produção que será a responsável por fabricar e comercializar os produtos, objeto do Plano de Nacionalização.

Consta ainda do plano, um Estudo de Viabilidade onde são apresentados os custos para o empreendimento que serão amortizados com a comercialização dos produtos e que envolve as seguintes necessidades:

1. atualização da infraestrutura de TI;
2. reforma predial; e
3. capacitação de pessoal.

Como objetivos do empreendimento, a IMBEL[®] espera alcançar excelência nos processos de desenvolvimento de soluções inovadoras, aumentar a produtividade, adquirir capital tecnológico e gerar novos produtos.

Como perspectiva de futuro, a estatal brasileira visualiza que a prospecção de novas oportunidades de negócios criará desejáveis condições para a sustentabilidade e o fortalecimento da Base Industrial de Defesa (BID).

Nesse contexto, a IMBEL[®] terá sua proposta de PCE analisada pelo CNPCE, segundo consta das normas da legislação vigente.

b. Questionamento: "*2. O histórico da parceria e em que estágio ela se encontra (por que razão e quando começaram as tratativas; se já foi assinado algum contrato ou quando será).*"

Resposta: No caso apresentado, a IMBEL[®] confirma que as tratativas com a SIG SAUER Inc. foram iniciadas na LAAD Security 2018 e conduzidas por várias aproximações e ações de alinhamento de perspectivas, até atingir grau de maturidade suficiente para que fosse possível apresentar o referido Plano de Nacionalização.

A ampliação do Portfólio de Produtos da empresa é uma das ações decorrentes do Plano Nova IMBEL[®] II, que trata da passagem da empresa para a condição de não dependente do Orçamento federal, no curto prazo.

Houve sondagens com a Sig Sauer e o Plano de Nacionalização é decorrente dos acordos de Confidencialidade e de Cooperação Tecnológica e Comercial entre as empresas.

Ainda, cita que as tratativas com um *player* internacional visam a internar no Brasil novas tecnologias e processos fabris em suas linhas de produção e no seu portfólio de produtos e serviços. Eventuais acordos comerciais e de produção entre as empresas serão decorrentes da anuência do Comando do Exército para a nacionalização do armamento proposto.

Cabe destacar que, recentemente, o Exército concedeu anuência à empresa RUAG para a produção e nacionalização de munições, bem como à empresa Delfire para a produção de pistolas da marca eslovena REX. Ainda, há outro processo de nacionalização em estudo, da empresa Fire Eagle em parceria com a Springfield Armory Inc.

c. Questionamento: "*3. Detalhes de eventual participação do Deputado Eduardo Bolsonaro nas tratativas.*"

Resposta: O citado parlamentar não participa ou participou da aproximação com a Sig Sauer Inc, iniciada na LAAD de 2018, tampouco da formulação do Plano de Nacionalização da Pistola P 320.

d. Questionamento: "*4. Se outras empresas de armas foram suscitadas para a parceria (por que motivo a parceria é somente com a SIG SAUER, Inc).*"

Resposta: A busca por parcerias tecnológicas, comerciais e industriais, sem vínculos acionários, é uma constante na IMBEL[®] tendo em vista o que prevê o Estatuto Social e os objetivos estratégicos da Empresa e a necessidade de obter novas tecnologias e conhecimentos de forma ótima.

Para o aperfeiçoamento e atualização das linhas de produção da FI/IMBEL[®], estão sendo buscadas parcerias com fornecedores e produtores de Produtos de Defesa, com a TAURUS, BULL, DFA, entre outras empresas não menos importantes. A empresa Sig Sauer Inc., dotada de um produto desenvolvido a partir de especificações geradas pelas forças de segurança e militares dos Estados Unidos, em especial o Exército Norte Americano, apresentou-se como uma boa alternativa, aspecto que não fecha a possibilidade de novas parcerias com os demais *players* nacionais e internacionais.

e. Questionamento: "*5. Se o estímulo à aquisição de armas de fogo pela população integra política pública do Ministério da Defesa.*"

Resposta: A IMBEL[®], primeira Empresa Estratégica de Defesa (EED) e Segurança, integrante do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Sistema Logístico e de Mobilização, ambos do Exército Brasileiro, tem como PRÓPOSITO PRINCIPAL

disponibilizar Produtos de Defesa à Força Terrestre, de preferência no top tecnológico, como preconizado na Estratégica Nacional de Defesa com fito de buscar a sustentabilidade financeira e o fortalecimento da infraestrutura industrial de Defesa.

O Estatuto Social da IMBEL[®] impõe a servidão de desenvolver suas atividades no setor de produtos de defesa e segurança, observando as políticas, estratégias, planos e programas do Governo Federal, bem como as diretrizes para ela fixadas pelo Comandante do Exército. Estabelece quatro missões para a empresa: colaborar no planejamento e fabricação de produtos de defesa pela transferência de tecnologia, incentivo à implantação de novas indústrias e prestação de assistência técnica; colaborar, com base na iniciativa privada, com a implantação e desenvolvimento da indústria militar de defesa brasileira de interesse das Forças Armadas, buscando a redução progressiva da dependência externa de produtos estratégicos de defesa; administrar, industrial e comercialmente, seu próprio parque de produtos de defesa e segurança e de outros bens cuja tecnologia derive do desenvolvimento de equipamentos de aplicação militar, por força de contingência de pioneirismo, conveniência administrativa e/ou no interesse da segurança nacional; e promover o desenvolvimento e a execução de outras atividades relacionadas com a sua finalidade.” (art. 4º do Estatuto Social).

Quanto à aquisição de armas pelos cidadãos, aí inclusos os caçadores, atiradores e colecionadores, é uma atividade gerida pelo Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados, tendo como fulcro o Decreto no 10.030, de 30 Set 2019 (R 105), e legislação derivada.

3. Finalmente, coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

WALTER SOUZA BRAGA NETTO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza Braga Netto, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 09/08/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3870400** e o código CRC **4737FDF8**.